

Processo n.: @REC 21/00795508

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 395/2021, exarado no Processo n. @TCE-15/00302071

Interessado: José Roberto Martins

Procuradores: Zulmar Duarte de Oliveira Júnior e outros

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 221/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Roberto Martins, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 395/2021, exarado na Sessão Ordinária de 06/10/2021, nos autos do Processo n. @TCE-15/00302071.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como dos *Pareceres DDR/CORR II n. 381/2022 e MPC/AF n. 2/2023*, ao Interessado supranominado e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC